

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Estamos encaminhando, em anexo, o Projeto de Lei que abre crédito especial

junto ao orçamento do Município de Alvinópolis/MG, para apreciação, discussão e

aprovação dos Vereadores desta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequação do orçamento do

município de Alvinópolis/MG para incluir despesas/custos para aquisição de um veículo

para prestação de serviço junto ao setor de assistência social no valor de R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais) e um veículo que será d<mark>esti</mark>nado a Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais – APAE de Alvinópolis/MG.

Conforme estabelecido no Projeto de Lei o valor solicitado será integralmente

utilizado na aquisição dos veículos que irão ser de relevante importância para a

realização das atividades da administração municipal e da APAE.

Aguardamos a tramitação e consecutiva aprovação, considerando a importância

da matéria para <mark>a continuidade da prestação dos serviços públicos ao</mark>s seus usuários.

Atenciosamente,

Alvinópolis/MG, 22 de Junho de 2022.

MAUROSAM GONÇALVES MACHADO

Prefeito Municipal de Alvinópolis



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI № ___ DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme dotações abaixo especificadas:

UNIDADE 02.06	SECRETARIA DE AÇÃO	SOCIAL	
HI O			
Sub-unidade - 02.06.02	<mark>S</mark> erviço de Ação <mark>Com</mark> u	nitária	
00.044.00054.0054		~ 5 1 6	
08.244.0005.1.027 - Aquisição veículo APAE- Estruturação Rede SUAS			
449052 - Equ <mark>ipa</mark> mentos e	Material Per <mark>manente</mark>	R\$ 300.000,00	Fonte/Destinação de
			Recursos: 129/229 -
			Transferências de
			Recursos do Fundo
			Nacional Assistência
	- ALVINÓI	DOLIS -	Social- FNAS
	VIIIVO		
08.244.0005.1.028 - Aqu <mark>isição Ve</mark> ículo Serv.Ação Social- <mark>Estrutur</mark> ação Rede SUAS			
449052 - Equipamentos e Material Permanente		R\$ 50.000,00	Fonte/Destinação de
			Recursos: 129/229 –
			Transferências de
			Recursos do Fundo
			Nacional Assistência
			Social- FNAS

Rua Monsenhor Bicalho, nº. 201, Centro. CEP: 35.950-000
Telefone: (31) 3855-1100 - Alvinópolis/MG - CNPJ: 16.725.392-0001/96
E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br | Site: https://www.alvinopolis.mg.gov.br/



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, considerando-se, ainda a tendência ao excesso de arrecadação prevista no § 3º, também do referido art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II. A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.162 de 08/12/2021- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis/MG, 22 de Junho de 2022

MAUROSAN GONÇALVES MACHADO

Prefeito Municipal de Alvinópolis

Rua Monsenhor Bicalho, nº. 201, Centro. CEP: 35.950-000 Telefone: (31) 3855-1100 - Alvinópolis/MG - CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site: https://www.alvinopolis.mg.gov.br/



ESTADO DE MINAS GERAIS

